LEI MUNICIPAL Nº 1.068 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de Libras no curso de formação dos Agentes de Trânsito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Os cursos de formação dos Agentes de trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Manacapuru, deverão conter em seu conteúdo programático, disciplina que aborde o ensino de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Parágrafo único - A proposição aqui exposta, visa estabelecer que os agentes de trânsito, sejam capacitados em LIBRAS, a fim de que realizem uma comunicação real com as pessoas com deficiência auditiva, principalmente, para fins de orientação no trânsito, considerando o Art. 23 II e X, da CF/88.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 06 de abril de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru